

**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**  
RUA SÃO GABRIEL, S/N - CEP 29.795-000-ÁGUA BRANCA-ES  
CGC Nº 31.796.592/0001-23

DECRETO LEGISLATIVO Nº 059/96

DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO DO PREFEITO  
E DO VICE-PREFEITO PARA A LEGISLATURA QUE  
INICIARÁ EM 1º DE JANEIRO DE 1997.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, do  
Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais,  
DECRETA:

Art. 1º - Os subsídios do Prefeito Municipal de Água Branca serão de R\$3.000,00 (três mil reais).

Parágrafo Único - A verba de representação do Prefeito Municipal será de 1/3 (um terço) do seu subsídio.

Art. 2º - Os subsídios mensais do Vice-Prefeito do Município de Água Branca serão de R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

Parágrafo Único - A verba de representação do Vice-Prefeito será de 1/3 (um terço) do seu subsídio.

Art. 3º - Os valores fixados nos artigos 1º e 2º deste Decreto Legislativo serão reajustados na mesma época e na mesma proporção em que for reajustada a remuneração dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto Legislativo, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 1997.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Água Branca, em 26 de setembro de 1996.

  
ANGELO ANTÔNIO CORTELETTI  
Presidente

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

*Marcos Zarowny*  
MARCOS ZAROWNY

1º Secretário

Registrado no livro n.º 001

às folhas 27 a 28

Em 26/09/96

*Marcos S. Alves*

RESPONSÁVEL

Publicado no quadro de avisos  
no Átrio da Câmara Municipal  
de Água Branca.

Em 26/09/96

*Marcos S. Alves*

RESPONSÁVEL